MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

[Conversão da Resolução *ad referendum* n. 9, de 22/03/2022, incorporadas emendas de Plenário]

Homologa a criação dos Laboratórios do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso VII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XVIII do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso IV, do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. Os autos do Processo n. 23125.036121/2018-16, de 12/11/2018;
2. A decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 11/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a criação dos Laboratórios do Curso de Engenharia Elétrica, da UNIFAP.

Art. 2º A regulamentação geral dos Laboratórios de Engenharia Elétrica consta descrita no Apêndice único desta Resolução, da qual é parte integrante e indissociável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 21 de outubro de 2022.

Profa. Dr. Simone de Almeida Delphim Leal
Presidente/CONSU, em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

APÊNDICE ÚNICO DA RESOLUÇÃO 18/2022 – CONSU/UNIFAP

REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1° Os Laboratórios do Curso de Engenharia Elétrica são espaços de ensino-aprendizagem, destinados à realização de atividades práticas próprias de formação do discente, estando assim designados:
a) Laboratório de Energias Renováveis/LABER;
b) Laboratório de Automação e Controle/LAC;
c) Laboratório de Máquinas Elétricas e Conversão de Energia/LAMEC;
d) Laboratório de Sistemas Elétricos de Potência/LABSEP;
e) Laboratório de Eletromagnetismo, Antenas e Processamento de Sinais/LEAPS;
f) Laboratório de Circuitos Elétricos e Eletrônica/LACEE;
g) Laboratório de Computação/LACOM;
h) Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos/LINCON;
i) Laboratório de Fundamentos de Engenharia e Meio Ambiente/LAFEM.
Parágrafo único. Os Laboratórios Engenharia Elétrica, do ponto de vista administrativo e pedagógico, estão subordinados à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º São Objetivos Comuns dos Laboratórios do Curso de Engenharia Elétrica:
I - propiciar aos discentes o aprendizado por meio de práticas simuladas de situações reais do campo profissional;
II - possibilitar aos discentes a utilização de tecnologia e equipamentos disponíveis no âmbito do Curso, como meio de estímulo ao desenvolvimento de Projetos de Extensão, que auxiliem na resolução de problemas que envolvam a área de Engenharia Elétrica e que afetem a UNIFAP, bem como a comunidade externa, em âmbito local e até mesmo estadual;
III - contribuir para o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, bem como para a planificação e execução dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, que se proponham a abordagens investigativas de natureza teórico-prática.

Art. 3º São Objetivos Específicos dos Laboratórios do Curso de Engenharia Elétrica:
I - quanto ao Laboratório de Energias Renováveis/LABER, fazer experimentos com fontes de energias renováveis, para a geração de energia elétrica, em especial a solar fotovoltaica e a eólica, assim como em sistemas híbridos;
II - quanto ao Laboratório de Automação e Controle/LAC, desenvolver atividades práticas com sistemas especiais de automação, aplicação de redes em sistemas industriais, sistemas de controle e supervisão, sistemas de tempo real e controladores lógicos programáveis (PLC);
III - quanto ao Laboratório de Máquinas Elétricas e Conversão de Energia/LAMEC, realizar práticas sobre o funcionamento de máquinas rotativas CA e CC,transformadores, acionamentos e monitoramentos;
IV - quanto ao Laboratório de Sistemas Elétricos de Potência/LABSEP, conduzir práticas em sistemas de distribuição de energia elétrica, onde são abordados métodos de alocação de bancos de capacitores, problemas relacionados a desbalanceamento de fases e componentes harmônicos, assim como análise do impacto da introdução de geração distribuída;
V - quanto ao Laboratório de Eletromagnetismo, Antenas e Processamento de Sinais/LEAPS, proceder com medição de campos eletromagnéticos, cargas eletrostáticas e dinâmicas, propagação de ondas eletromagnéticas e processamento de sinais;

VI - quanto ao Laboratório de Circuitos Elétricos e Eletrônica/LACEE, realizar experiências sobre conceitos básicos da teoria de circuitos elétricos, tanto em regime permanente como em regime transitório, como também trabalhar com os conceitos de eletrônica analógica, permitindo desenvolver atividades práticas com diodos retificadores e de sinal, circuitos básicos com diodos, transistores bipolares de sinal, circuitos de polarização e transistores e amplificadores de pequeno sinal;
VII - quanto ao Laboratório de Computação/LACOM, apoiar na realização de estudos e atividades que requisitem o conhecimento prático da área de Informática;
VIII - quanto ao Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos/LINCON, abordar as técnicas de aferição e calibração de medidores de energia elétrica – mono e polifásico, bem como fazer medicão de potência ativa, reativa e aparente em sistemas equilibrados e desequilibrados; medição de resistência, indutância e capacitância, com o uso de pontes; medição de resistividade de solos e resistência de aterramento; medição e análise de sinais harmônicos; medição de grandezas elétricas diversas, utilizando modernos equipamentos de técnicas digitais; além de testar transformadores para instrumentação – TC e TP;
IX - quanto ao Laboratório de Fundamentos de Engenharia e Meio Ambiente/LAFEM, aplicar os princípios fundamentais da Física, por meio de situações-problema, de modo a capacitar os discentes a cursarem outras disciplinas para as quais o conhecimento da Física é indispensável.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 4º Os Laboratórios serão administrados por Servidores da UNIFAP, Docentes ou Técnico-Administrativos, designados pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica (CCEELET), seguintes atribuições, dentre outras:
I - orientar aos usuários dos Laboratórios para o uso adequado do espaço, enfatizando os procedimentos quanto à correta destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
II - impedir, ou até mesmo cessar a realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas do Curso de Engenharia Elétrica, ou de áreas afins, bem como àquelas que transgridam normas gerais de funcionamento da UNIFAP e este Regulamento;
III - elaborar, antes de cada período letivo, a relação dos insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades dos Laboratórios, de acordo com a solictaçaõ dos professores;
IV - solicitar à CCEELET a aquisição de equipamentos e insumos necessários às atividades dos Laboratórios;
V - manter sob controle todo e qualquer material e equipamento inventáriado no rol de patrimônio da Unidade;
VI - zelar pelos Laboratórios e comunicar à CCEELET sobre qualquer dano, avaria e/ou subtração de materiais;
VII - encaminhar, à Unidade de Saúde competente, qualquer usuário dos Laboratórios que venha a se acidentar durante as atividades práticas;
VIII - intervir em situações de conflito que venham a ocorrer durante as práticas laboratoriais, na pespectiva de solucioná-las, dando a conhecer os fatos à CCEELET;
IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os Laboratórios de Engenharia Elétrica constantes neste Regulamento Geral, disporão de Regulamentos Específicos, a serem elaborados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso e aprovados pelo Colegiado.
Parágrafo único. Os Regulamentos Específicos detalharão o *modus operandi* de cada Laboratório, incluindo a previsão de circunstâncias periculosas no ambiente laboratorial e as concernentes medidas de prevenção.

Art. 6º Este Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido em 21/10/2022

RESOLUÇÃO (CONSU) Nº 20/2022 - CONSU (11.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 12:12)
PAMELA STEFANIE MELO DE AGUIAR
SCONSU (11.10.40)
Matrícula: ###283#7

Visualize o documento original em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO (CONSU)**, data de emissão: **20/01/2023** e o código de verificação: **null**